



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

2

LEI Nº 18180

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a atender despesas com a representação da Câmara Municipal de Macaé no Congresso de Vereadores a realizar-se em Belo Horizonte-MG. , no período de 15 a 19 de setembro de 1980.

Art. 2º - O recurso de que trata o artigo anterior será compensado com a anulação parcial no Programa de Trabalho
16915751.024 - Código de Despesa 4110 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de setembro de 1980.

CARLOS EMIR MUSSI
PREFEITO

